EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-001.165.08-48

2º JULGADO

ACOMPANHAMENTO "in loco". SUBPREFEITURA. Verificação das medidas adotadas após revogação do edital. Determinação cumprida. CONHECIDO. Votação unânime.

2.691ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado: 18.10.2013

1º JULGADO

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. Locação de aparelho de PABX. Subprefeitura. Edital revogado. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

2.417ª Sessão Ordinária

2º JULGADO

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EURÍPEDES SALES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, em conhecer e registrar a informação de que a Subprefeitura Cidade Ademar cumpriu o quanto determinado no V. Acórdão de 12/02/2009.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 31 de julho de 2013.

EDSON SIMÕES
Presidente.

EURÍPEDES SALES
Relator.

1º JULGADO

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Eurípedes Sales.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, em conhecer da representação formulada pela empresa Allnet Telecomunicações e Informática Ltda., por preencher os requisitos de admissibilidade, e, quanto ao mérito, em julgá-la prejudicada, em razão da revogação do edital.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar à Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte que, "in loco", constate qual a medida tomada, posteriormente, pela Subprefeitura Cidade Ademar diante da revogação do edital do Pregão Presencial 01/SP/AD/2008.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do presente Acórdão à representante e à representada, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno desta Corte.

Participaram do julgamento os Conselheiros Maurício Faria – Revisor, Antonio Carlos Caruso e Edson Simões.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 12 de fevereiro de 2009.

Roberto Braguim
Presidente

Eurípedes Sales
Relator.